



Adm. 2017/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Departamento Jurídico

**LEI N° 891, de 17 de julho de 2017.**

*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o INSTITUTO EDUCACIONAL PROLIZ.*

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à INSTITUTO EDUCACIONAL PROLIZ, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.316.190/0001-19, sediada na Rua João Pinheiro, 70 - Centro, na cidade de Montes Claros/MG, por meio de Termo de Cessão de Uso, o espaço físico da Escola Municipal Coração Infantil, localizada na Avenida Miguel de Almeida, n°15 na cidade de Rubelita/MG.

**Art. 2°** - O imóvel será destinado à realização de aulas para pós graduação e graduação, uma vez por mês aos domingos durante todo o dia (turno da manhã e tarde)

**Parágrafo único.** A utilização do imóvel cedido em desacordo com a presente Lei ensejará a revogação e/ou extinção da cessão, com automático retorno do uso e da posse do bem público ao Município.

**Art. 3°** - A cessão de uso, nos termos da presente Lei, será pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 4°** - As condições em que se operará a presente Cessão de Uso são as constantes da minuta do Termo em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

**Art. 5°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/ MG, 17 de Julho de 2017.

**Osvan Otávio David Miranda**

**Prefeito Municipal**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843-1102 / 3843-1393

[prefeiturarubelita@gmail.com](mailto:prefeiturarubelita@gmail.com).